



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**VOTO DO RELATOR**

**RELATÓRIO**

**O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**, de autoria do Presidente, vereador Jair Humberto da Silva, o qual: *"Altera o limite de remuneração mensal dos servidores ativos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para recebimento de cesta básica de alimentos".*

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

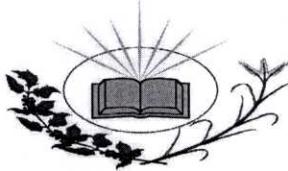
É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

**FUNDAMENTAÇÃO E VOTO**

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

Trata-se de projeto de lei de iniciativa de iniciativa parlamentar.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, III, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, “c” e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, manifesta-se pela **REGULAR TRAMITAÇÃO, VOTAÇÃO e APROVAÇÃO**, do presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**.

Catalão (GO), 16 de novembro de 2023.

  
**Helson Barbosa de Sousa — Caçula**  
Relator





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**VOTO DO PRESIDENTE**

Acompanho e sou favorável ao voto do relator, no **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Catalão (GO), 16 de novembro de 2023.

---

**Higor Gomes Pires Bueno**  
Presidente

**VOTO DO VOGAL**

Acompanho e sou favorável ao voto do presidente, no **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Catalão (GO), 16 de novembro de 2023.

---

**Deusmar Barbosa da Rocha**  
Vogal